



**PORTARIA SES Nº 754/2018.**

Institui a Unidade de Ensino e Pesquisa no Hospital Colônia Itapuã (HCI), instituição integrante do Departamento de Coordenação dos Hospitais Estaduais (DCHE).

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO:

- a Lei Nº 8080, de 19/09/1990 e a Portaria Nº 2439/GM, de 08/12/2005, que dispõem sobre a organização do SUS, a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde e o desenvolvimento científico e tecnológico na saúde;

- a necessidade de qualificar o trabalho de servidores estaduais, funcionários terceirizados, alunos estagiários e voluntários que atuam em diferentes programas de fortalecimento do HCI;

- a proposta de constituição e estruturação do Ensino e da Pesquisa no Hospital Colônia Itapuã, resultado de ação conjunta entre o DCHE e a Direção do HCI, com vistas a desenvolver atividades de educação e promoção da saúde;

- a importância de qualificar a assistência à saúde, implantar ações de responsabilidade socioambiental e promover consistente intercâmbio local com a comunidade de Itapuã, bem como parcerias técnicas com os municípios de Viamão e Porto Alegre.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Criar uma Unidade de Ensino e Pesquisa com o objetivo coordenar, articular, monitorar e avaliar a implementação das políticas públicas de educação em saúde no Hospital Colônia Itapuã.

**Art. 2º.** Designar para atuar na Unidade as servidoras abaixo:

Marília Kraemer Gehlen – Coordenadora de Ensino e Pesquisa  
Juraci Bianchini de Sousa – Coordenadora de Ensino e Pesquisa Substituta  
Rosane Machado – Secretária Acadêmica

**Art. 3º** – A Unidade de Ensino e Pesquisa terá como principais competências:

I – Coordenação de atividades de ensino, pesquisa e educação permanente, em consonância com as políticas de saúde do SUS e as normas legais e pedagógicas em vigor;

de atividades de ensino, pesquisa e educação permanente;

II – Desenvolvimento, implantação e avaliação sistemática de ensino, pesquisa e educação permanente;

III – Registro fidedigno das informações relacionadas ao ensino e à pesquisa da instituição através de adequada organização de arquivos e documentação, desde a confecção até a expedição de certificados, atestados e outros decorrentes das atividades implantadas.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 02 de agosto de 2018.